



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ATA DE RETIFICACAO. - Na cidade de Montevidéu, aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e seis, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e de conformidade com o estabelecido em seu Artigo Terceiro, faz constar:

PRIMEIRO.- Que a Delegação do Brasil, através da Nota No. 222, de 11 de outubro de 1996, comunicou à Secretaria-Geral a existência de um erro de concordância entre as versões nos idiomas português e espanhol, registrado no Acordo de Complementação Econômica No. 35, subscrito entre os Governos dos Estados Partes do MERCOSUL e o Governo da República do Chile.

SEGUNDO.- Que esse erro foi constatado na versão em idioma português do formulário para a certificação de origem (Apêndice 5 do Anexo 13 do Acordo) e consiste em que no campo 9, relativo aos códigos da Nomenclatura, aparece a sigla NCM, que corresponde à Nomenclatura Comum do MERCOSUL, quando na realidade corresponderia a referência à NALADI/SH, ou seja, à Nomenclatura da Associação.

TERCEIRO.- Que a Secretaria-Geral verificou que a falta de concordância é atribuível à versão em idioma português, dado que a versão em idioma espanhol registra corretamente a menção ao código NALADI/SH, que é a nomenclatura onde estão expressas as preferências outorgadas no Acordo.

QUARTO.- Pelo exposto, a Secretaria-Geral risca a sigla NCM, intercalando a sigla NALADI/SH no campo 9 do certificado de origem incluído no apêndice 5 do Anexo 13 da versão em idioma português do Acordo de Complementação Econômica No. 35.

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

CERTIFICADO DE ORIGEM

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONOMICA CELEBRADO ENTRE OS GOVERNOS
DOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E O GOVERNO DA REPUBLICA DO CHILE

1. Produtor Final ou Exportador (nome, endereço, país)		Identificação do Certificado (número)		
2. Importador (nome, endereço, país)		Nome da Entidade Emissora do Certificado		
3. Consignatário (nome, país)		Endereço:		
		Cidade:	País:	
4. Porto ou Lugar de Embarque Previsto		5. País de Destino das Mercadorias		
6. Meio de Transporte Previsto		7. Fatura Comercial		
		Número:	Data:	
8. Nº de Ordem (A)	9. Códigos NCM NALADI/SH	10. Denominação das Mercadorias (B)	11. Peso Líquido ou Quantidade	12. Valor FOB em dólares (US\$)
Nº de Ordem	13. Normas de Origem (C)			
14. Observações:				
CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM				
15. Declaração do Produtor Final ou do Exportador: - Declaramos que as mercadorias mencionadas no presente formulário foram produzidas no e estão de acordo com as condições de origem estabelecidas no Acordo		16. Certificação da Entidade Habilitada: - Certificamos a veracidade da declaração que antecede, de acordo com a legislação vigente.		
Data:		Data:		
Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura		

[Handwritten signatures and initials]

VER NO DORSO

Riscado: NCM, NAO VALE.

Intercalado: NALADI/SH, VALE. *[Handwritten signature]*